



VITÓRIA DA
CONQUISTA
BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvvc.com.br

Central Estratégica de Compras Públicas - CECP

Departamento de Licitações

CAPA DE PROCESSO

PROTOCOLO Nº 172865/2025

DATA DE RECEBIMENTO: _____/_____/_____

GEP. Nº 172865/2025

ANO: 2025 _____

INÍCIO: _____/_____/_____

TÉRMINO: _____/_____/_____

TIPO DE MATERIAL

CONSUMO

<input checked="" type="checkbox"/>	PERMANENTE
<input type="checkbox"/>	SERVIÇOS
<input type="checkbox"/>	OBRAS E INST.
<input type="checkbox"/>	

DOAÇÃO Nº _____

CONVÊNIO NÃO

SIM

DOCUMENTO DE ORIGEM: _____

LICITAÇÃO: DL 015/2026

OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTOS** para atender a demanda da liminar judicial do paciente M. F. da S. V., junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA. CONTRATADA: **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**. VALOR TOTAL: **R\$2.939,40** (dois mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

QUANTIDADE DE PÁGINAS: _____

OBSERVAÇÕES: _____

MOVIMENTAÇÃO

Gerência de Compras

Gerência de Patrimônio

Manoel Massias Bispo da Silva
Responsável / Mat. 027116
Agência de Contratação
Departamento de Licitações
Processo

Central Estratégica de Compras Públicas

Dados do contrato:

Início: _____/_____/_____

Término: _____/_____/_____

Observações:

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Governo do Estado da Bahia



PROCESSO 172865/2025

Data de Abertura:
21/11/2025

Requerente:
HALANNA ROCHA FERRAZ

DETALHAMENTO:
GEP: 172865/2025 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PACIENTE MANOEL FRANCISCO DA SILVA – LIMINAR JUDICIAL.

Manoel Messias Bispo da Silva
M. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Protocolo - **172865/2025**

Compra dispensa - Liminar nº 0502954-13.2014.8.05.0274 - Manoel Francisco da Silva

Vitória da Conquista, 21 de novembro de 2025

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município de Vitória da Conquista e base na Lei 14.133/2021, que regulamenta o art.75, inciso VIII, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências, e considerando os termos da **Decisão Judicial nº 0502954-13.2014.8.05.0274**, em favor de **Manoel Francisco da Silva** que necessita dos medicamentos com os quantitativos descritos abaixo, totalizando o tratamento para 180 dias, conforme o protocolo de dispensação do setor.

Requisitamos **dispensa de licitação**, considerando que os itens solicitados tramitam em processo licitatório na Secretaria Municipal de Saúde conforme GEP nº **171113/2025**, **incorrendo na impossibilidade de aquisição do material via ATA de Registro de Preço**.

Solicito a Vossas Senhorias o devido encaminhamento deste pedido e enfatizo a **URGÊNCIA** nas providências necessárias para a viabilização da compra do descrito, conforme cópias da decisão judicial, relatório e prescrição médica que seguem com documento físico:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Cloridrato de Metformina 500 mg Comprimidos de liberação prolongada.	Comprimido	720
02	Sitagliptina 100mg comprimidos revestidos.	Comprimido	540
	Empaglifozina 25mg comprimido revestido.	Comprimido	180
	Rosuvastatina cálcica 20mg + Ezetimiba 10mg.	Comprimido	180

*À(o) Dept. Licitações
Para análise e providências,
23/10/2025*
Thiago Leal Menezes
 Administrador
 27.955 - CRA/BA
 Mat. 24.128-9

Atenciosamente.

Renata Mello S. Nogueira
Programação e Aquisições
Assistência Farmacêutica
 Mat.: 30894-3

Halanna Rocha Ferraz
 Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
 PMVC/SMS Matr: 30894-0

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
 Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
 Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901
 3054

Manoel Messias Bispo da Silva
 Mat. 02711-8
Assentador de Contratado
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA
CONQUISTA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Vitória da Conquista

1ª Vara da Fazenda Pública

Praça Estêvão Santos, nº 41, Centro - CEP 45000-905, Fone: (77)
3425-8900, Vitória da Conquista-BA - E-mail:
vconquista1vfazpub@tjba.jus.br

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Processo nº: 0502954-13.2014.8.05.0274
Classe - Assunto: Procedimento Comum - Obrigação de Fazer / Não Fazer
Autor: manuel francisco da silva
RequeridoRéu: estado da bahia e outro, MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

VISTOS, ETC;

MANOEL FRANCISCO DA SILVA, CPF nº 341.838.255-04 devidamente qualificado na inicial, ingressa com a **AÇÃO ORDINÁRIA (OBRIGAÇÃO DE FAZER)** em face do **ESTADO DA BAHIA** e do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, na qualidade de entes públicos.

O requerente é portador de Diabetes tipo 2, por ocasião da doença, necessita fazer uso das medicações Acarbose 50mg, Rosuvastatina cálcica 10 mg, Empagliflozina, Glifage XR 500 mg, Januvia 100 mg, Betes 4 mg.

Requer tutela de urgência para determinar o fornecimento dos medicamentos pelos Réus.

No mérito requer a confirmação da tutela de urgência.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

Trata-se de ação que visa compelir os Réus a fornecerem medicamentos.

A tutela de urgência se refere a uma efetiva lide de natureza meritória, antecipa o próprio direito material pretendido na ação, no todo ou em parte, sendo o pedido formulado nesta mesma ação. Exigindo, além, do *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, prova inequívoca e verossimilhança das alegações, além do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, bem como que o objeto da antecipação esteja incluído no pedido, pois só se antecipa o que integra o pedido formulado na ação.

O "fumus boni iuris" consiste na probabilidade de existência do direito invocado pelo Autor, o qual será examinado aprofundadamente em termos de certeza na decisão final, sendo aferido em termos de "probabilidade", a exigir, para concessão da liminar, elementos capazes, *prima facie*, de tornar razoável a suposição da existência do direito.

Para LOPES DA COSTA "o dano deve ser provável" e "não basta a possibilidade, a eventualidade". E explica: "possível é tudo, na contingência das causas criadas, sujeitas à interferência das forças naturais e da vontade dos homens".

Conforme os documentos juntados pelo Autor faz-se necessário o uso dos medicamentos prescritos, conforme Relatório Médico de fls. 161 e 162.

Conforme o parecer do plantão médico do NAT-Jus há pertinência na prescrição e os medicamentos são de uso regular, indispensáveis ao tratamento do Autor e devem ser



04

Scanned with CamScanner



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Comarca de Vitória da Conquista

1ª Vara da Fazenda Pública

Praça Estêvão Santos, nº 41, Centro - CEP 45000-905, Fone: (77)
3425-8900, Vitória da Conquista-BA E-mail:
vconquistalvfazpub@tjba.jus.br

viabilizados imediatamente, conforme fls. 180, 181, 188 e 189.

Na lição de ATHOS GUSMÃO CARNEIRO, temos: "Cabe ao juiz, escreveu Alexandre de Freitas Câmara, "proteger o interesse preponderante, aplicando o princípio da proporcionalidade, ainda que isto implique conceder a antecipação de tutela em situações em que esta produza efeitos irreversíveis" (Lineamentos do Novo Processo Civil, 2ª ed., Ed. Del Rey, p.75). O princípio da proporcionalidade, no magistério de Karl Larenz, definirá os limites em que é lícito satisfazer um interesse, mesmo à custa de outro interesse igualmente merecedor de tutela." (In Da Antecipação de Tutela No processo Civil, ed. Forense).

Ante o exposto, **DEFIRO a TUTELA DE URGÊNCIA**, para determinar que o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA e o ESTADO DA BAHIA** forneçam os medicamentos prescritos Acarbose 50mg, Rosuvastatina cálcica 10 mg, Empaglifozina, Glifage XR 500 mg, Januvia 100 mg, Betes 4 mg, em favor do autor **MANOEL FRANCISCO DA SILVA**, conforme Relatório Médico de fls. 161 e 162.

INTIMEM-SE os Réus para cumprimento da presente decisão, em cinco dias, sob pena de multa diária no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), limitado ao teto de R\$30.000,00 (trinta mil reais), e demais combinações legais.

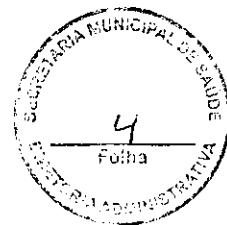
P.R.I.

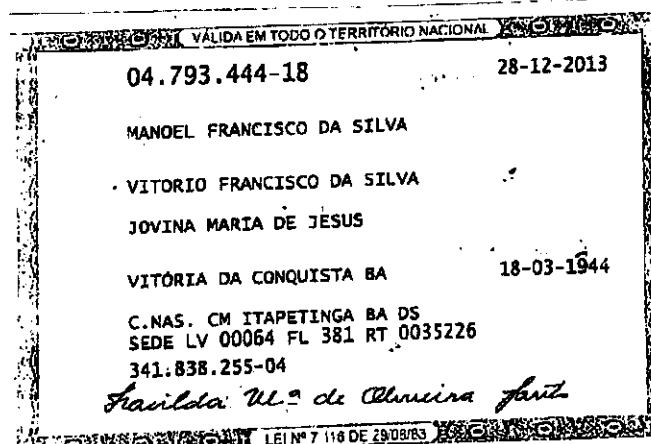
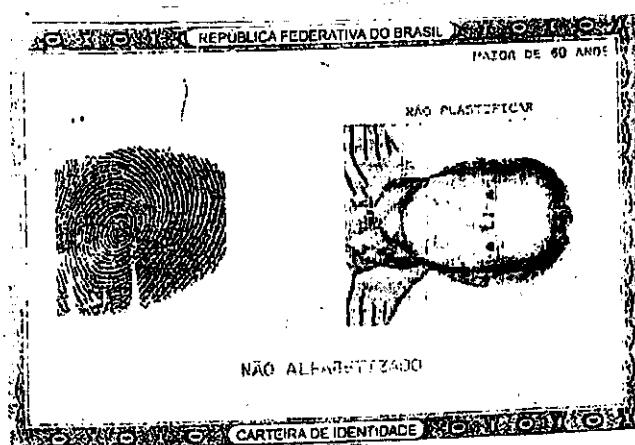
Cumpra-se.

Vitória da Conquista(BA), 12 de novembro de 2018.

RICARDO FREDERICO CAMPOS
Juiz de Direito

Manoel Messias Bispo da Silva
Matr. 4711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





Renata Prado B. Nogueira
Programação e Aquisições
Assistência Farmacêutica
Mat. 30894-3

CONFERE COM ORIGINAL

Data:	02/10/2025
Matr.:	1020
Assinatura:	Renata Prado

Manoel Misael Góispo da Silva
Mat. 021416
Agente de Contrelação
Departamento de Licitações



06

ENDOCRINOLOGIA GERAL E PEDIÁTRICA | NUTROLOGIA

MANOEL FRANCISCO DA SILVA

GLIFAGE XR 500 MG _____ USO CONT
TOMAR 1 CP NO CAFÉ, 2 CP NO ALMOÇO E 1 CP NO JANTARJANUVIA 100 MG _____ USO CONT
TOMAR 1 CP AO DIAJARDIANCE 25 MG _____ USO CONT
TOMAR 1 CP AO DIAROSUCOR 20 MG + EZETIMIBE 10 MG _____ USO CONT
TOMAR À NOITE

Renata Pithon
 Endocrinologia / Nutrologia
 CRM-BA 16867
Renata Melo
 CRM 16867

CONFERE COM ORIGINAL		
Data:	02	10
Matrí.	1320	
Assinatura:	<i>Otávio S. Nogueira</i>	

Renata Pithon S. Nogueira
 Programação e Aquisições
 Assistência Farmacêutica
 Mat.: 30894-3

Manoel Francisco da Silva
 Mat. 02711-6
 Agente de Contratação
 Departamento de Licitações

*OT*

ENDOCRINOLOGIA GERAL E PEDIÁTRICA | NUTROLOGIA

MANOEL FRANCISCO DA SILVA

O PACIENTE ACIMA TEM DIABETES MELLITUS TIPO 2 EM USO DE VÁRIAS MEDICAÇÕES DE ALTO CUSTO QUE NÃO SÃO DISPONIBILIZADAS PELO SUS, SOLICITO A CONTINUIDADE DA DISPENSAÇÃO POIS O PACIENTE NÃO CONSEGUIU CONTROLAR A DOENÇA COM AS MEDICAÇÕES QUE SÃO LIBERADAS REGULARMENTE PELO SUS.

CID E11.9

9 de maio de 2025

Renata Pithon
 Endocrinologia / Nutrologia
 CRM-BR 16867

Renata Melo
 CRM 16867

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 02/10/2025Matr. 1320Assinatura: Opelio Lacerante

Renata Pithon S. Nogueira
 Programação e Aquisições
 Assistência Farmacêutica
 Mat.: 30894-3

Manoel Messias Bispo da Silva
 Mat. 02711-6
 Agente de Contratação
 Departamento de Licitações

OB

7



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 172865/2025.**

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, da Dispensa de Licitação, para Aquisição de Material e Insumos para Cumprimento de Liminar Judicial.

2. DO OBJETO

Aquisição de **medicamentos** para atender a demanda do paciente **Manoel Francisco da Silva**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Cloridrato de Metformina 500 mg Comprimidos de liberação prolongada.	Comprimido	720
02	Sitagliptina 100mg comprimidos revestidos.	Comprimido	540
	Empaglifozina 25mg comprimido revestido.	Comprimido	180
	Rosuvastatina cálcica 20mg + Ezetimiba 10mg.	Comprimido	180

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem o objetivo de cumprir a Decisão Judicial nº **0502954-13.2014.8.05.0274** deferida em favor da paciente **Manoel Francisco da Silva**, conforme solicitação feita à Diretoria de Vigilância em Saúde - DVS, junto a Coordenação de Assistência Farmacêutica, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº 172865/2025.

De acordo com a legislação vigente sobre compras públicas, ressalto que os medicamentos requeridos transcorres em processo licitatório, registrado sob o protocolo nº **171113/2025**, com a finalidade de atender às demandas judiciais de medicamentos e dermocosméticos da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista sendo, posteriormente, adquiridos via ATA de Registro de Preço.

Em tempo, é oportuno apontar que os **medicamentos listados no objeto deste termo de referência não são fornecidos pela Assistência Farmacêutica municipal**, a qual é responsável pela aquisição dos medicamentos do Elenco Básico da Assistência Farmacêutica. A dotação orçamentária para aquisição do material será da Atenção Primária à Saúde.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- a. **Prazo para entrega:** 72 hs, para o Município cumprir a ordem judicial.
- b. **Local de entrega:** Avenida Presidente Dutra, nº 2.288, Bairro Brasil, CEP 45025-615, Vitória da Conquista, Bahia. O horário para entrega deve ser de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00h. (Almoxarifado Central da Saúde)
- c. **Forma de entrega:** Integral

- d. **Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos:** 48 horas.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

6. DA EMPRESA VENCEDORA

- a. A empresa vencedora para esta contratação, obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços, com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto segue em anexo ao processo.
- b. O preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado, conforme constante da tabela em anexo.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- a. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- b. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- c. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- d. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

a. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE.

- i. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- ii. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- iii. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- iv. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- v. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- vi. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

b. DA CONTRATADA

- i. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- ii. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- iii. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.

NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS / DA – SMS

- iv. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- v. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- vi. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- vii. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- viii. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- ix. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- x. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- xi. Cumprir o disposto no art. 68. VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- a. O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- d. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o

Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde
Mat.: 307285

Renata Pires S. Nogueira
Programação e Aquisições
Assistência Farmacêutica
Mat.: 30894-3

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat.: 02711-6
Agente de Contratação
Centro de Licitações

Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
PMVC/SMS Matr.: 30894-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚCLEO DE LIMINARES JUDICIAIS/ DA- SMS

efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pré-empenho anexo ao processo.

Projeto/atividade: 2.604

Elemento despesa: 33909100

Fonte de recurso: 500

- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2026.

Renata Prado S. Nogueira
Programação e Aquisições
Assistência Farmacêutica
Mat.: 30894-3

Renata Prado S. Nogueira
Programação e aquisições
Assistência Farmacêutica

Halanna Rocha Ferraz
Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde - DVS
PMVC/SMS Matr.: 30894-0

Halanna Rocha Ferraz
Diretora de Vigilância em Saúde

Fernanda Oliveira Maron
Secretaria de Saúde
Mat.: 307285

Fernanda Oliveira Maron
Secretaria de Saúde

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Protocolo - **172865/2025**

Compra dispensa - Liminar nº 0502954-13.2014.8.05.0274 - Manoel Francisco da Silva

Vitória da Conquista, 12 de dezembro de 2025

Prezados,

Informo que o preço contratado se encontra em conformidade com os valores praticados no mercado, conforme Pesquisa de Preços realizada pela servidora Vera Santos Moreira, Matrícula nº 607, conforme demonstrado no Mapa Comparativo apresentado abaixo.

EMPRESA	CNPJ	VALOR OFERTADO (R\$)
Camila Gobira Andrade-ME	07.429.633/0001-69	2.939,40
MD Conquista	28.315.958/0001-90	4.968,00

Vera Santos Moreira
 Coord. Administrativa
 Dir. de Vigilância
 Mat. 607
VERA SANTOS MOREIRA
 SERVIDORA
 607
 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SMS



Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
 Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
 Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

4351

Manoel Messias Bispo da Silva
 Mat. 02711-8
 Agente de Contratação
 Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA
CONQUISTA

GEP 172865/2025

Do: Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Para: Núcleo Administrativo – SMS

Prezados,

Informo que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente até o presente momento, e considerando que foram feitas várias cotações pela DVS para o de Pesquisa de Preços (documentação em anexo), e não se obteve resposta por parte das empresas para o fornecimento dos orçamentos:

Autorizo processo de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, justificativa da ausência da cesta de preços e exigências estabelecidas no Termo de Referência, do processo **172865/2025**, que teve como objeto: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, em cumprimento a Liminar Judicial nº **0502954-13.2014.8.05.0274**, em favor de **Manoel Francisco da Silva**, com a cotação requerida pela Empresa, abaixo:

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
CAMILA GOBIRA ANDRADE- ME	07.429.633/0001-69	2939,40

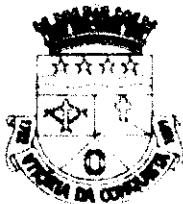
Vitória da Conquista – BA, 10 de Dezembro de 2025.

*Fernanda Oliveira Maron
Secretaria de Saúde
Mat. 307285*
Fernanda Oliveira Maron
Secretaria Municipal de Saúde

💡 Praça Joaquim Correia, 55 – Centro – CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Ba

✉ saude@pmvc.ba.gov.br@pmvc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov ☎ 77 - 3424-8534 / 8536

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

COTAÇÃO – Nº 01/2025 DATA: 27/11/2025

EMAIL: cotacaoodvs@gmail.com	Medicamentos	Obs: O PRAZO PARA ENTREGA DA COTAÇÃO DE 48h. POR QUESTÃO JURÍDICA.
---------------------------------	--------------	--

CONTATO: Maira Coelho Sousa FONE (77) 3429-3146

SOLICITAMOS DE V.S. A NOS FORNECER PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E OU SERVIÇO DOS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO:

ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI	SUBTOTAL
01	720	Comprimidos	Cloridrato de Metformina 500 mg Comprimidos de liberação prolongada.		0,26	187,20
02	540	Comprimidos	Sitagliptina 100mg comprimidos revestidos.		1,09	588,60
03	180	Comprimidos	Empagliflozina 25mg comprimido revestido		8,82	1587,60
04	180	Comprimidos	Rosuvastatina cálcica 20mg + Ezetimibe 10mg.		3,20	576,00
					TOTAL	2939,40

OBS: PACIENTE: MANOEL FRANCISCO DA SILVA

OBSERVAÇÃO:

- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

07.429.633/0001-69
CAMILA GOBIRA ANDRADE ME
Rua Cassiano Santos, 49, L.J. 01, B. São Vicente
CEP. 45000 - 315
Vitória da Conquista - Bahia
ASS: *M. M. M.*
Data: 28/11/2025

Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607



CONFERE COM ORIGINAL
Data: 12/12/2025
Matri. 1545
Assinatura: *Maira C. Sousa*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

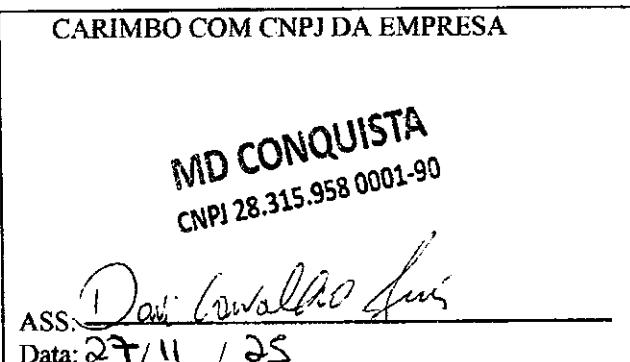
COTAÇÃO - Nº 01/2025 DATA: DATA: 27/11/2025

DETALHAMENTO			Obs: O PRAZO PARA ENTRGA DA		
ITEM	QTDE	APR.	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/PRODUTOS E SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNI
01	720	Comprimidos	Cloridrato de Metformina 500 mg Comprimidos de liberação prolongada.		0,40 288,00
02	540	Comprimidos	Sitagliptina 100mg comprimidos revestidos.		5,00 2.700,00
03	180	Comprimidos	Empaglifozina 25mg comprimido revestido		7,00 1.260,00
04	180	Comprimidos	Rosuvastatina cálcica 20mg + Ezetimiba 10mg.		4,00 720,00
				TOTAL	4.968,00

OBS: PACIENTE: MANOEL FRANCISCO DA SILVA

OBSERVAÇÃO:

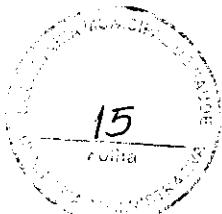
- A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ SER DE FORMA IMEDIATA LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR ESTA SECRETARIA.
- OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO ENDEREÇO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
- A VALIDADE DA PROPOSTA DEVERÁ SER DE 60 DIAS.
- O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR TRANSFERÊNCIA BANCARIA MEDIANTE NOTA FISCAL EMITIDA PELA EMPRESA.



Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607

CONFERE COM ORIGINAL
Data: 12/12/2025
Matri. 1545
Assinatura: Manoel C. Souza

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Salvador 27 de novembro de 2025

Secretaria Municipal de Saúde
ATT : SETOR DE COMPRAS

SCOTACÃO

COTASAU		Item	DESCRIÇÃO	UND	Qtde	Marca	P.U.R\$	TOT.R\$
1	Cloridrato de Metformina 500 mg Comprimidos de liberação prolongada. Cx qd	COMP	720	Prati	0,25	180,00		
2	Sitagliptina 100mg comprimidos revestidos.	COMP	540	Brainfarma	2,00	1.080,00		
3	Empaglifozina 25mg comprimido revestido	COMP	180			-		
4	Rosuvastatina cálcica 20mg + Ezetimiba 10mg.	COMP	180			-		
			TOTAL					1.260,00

não abrimos caixa ou frasco.

Validade da proposta: 10 (dez) dias corridos.

Prazo de entrega: Imediato

Condições de pagamento: 30 dias, Validade dos produtos: 12 meses

卷之三

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Setor de Contratação
Setor de Licitações

Prazo de entrega: Imediato
Condições de pagamento: 30 dias, condicionado ao crédito disponível.

Declaramos que aceitamos todas as condições impostas no edital e seus anexos.

Vera Santos Moreira
 Coord. Administrativa
 Dir. de Vigilância
 Mat. 607

CONFÉRENCIA	COM	ORIGINAL			
Data:	<u>12</u>	<u>/</u>	<u>12</u>	<u>/</u>	<u>2025</u>
Matr.:	<u>1545</u>				
Assinatura:	<u>Mauro C. Souza</u>				

Rua da Bolivia, 223 - Quadra P Galpão 2 - Granjeiras Rurais Presidente Vargas, CEP 41.230-195, Salvador - Bahia
Telefone: (71) 3413-8117 Fax: (71) 3413-8100 WhatsApp: (71) 99119-5482 E-mail: medisilogmedisit.com.br
CNPJ: 56.827.553/0001-27 INSC-EST: 37.712.865



Cotação DVS <cotacaodvs@gmail.com>

Solicitação de cotação medicamentos

7 mensagens

Secretaria <cotacaodvs@gmail.com>

27 de novembro de 2025 às 11:52

Para: matheusfarmacia@hotmail.com, matheusfarmacia1@homail.com, "recepcao@medisil.com.br"
 <recepcao@medisil.com.br>, madureira.s123@hotmail.com, "nossafarmaciadavi@gmail.com"
 <nossafarmaciadavi@gmail.com>, david.madureira.s123@hotmail.com, "produmed@gmail.com"
 <produmed@gmail.com>, "admartmagistralvca@gmail.com" <admartmagistralvca@gmail.com>

Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, por intermédio da Diretoria de Vigilância em Saúde, está realizando um processo de compra para aquisição de medicamentos.

Dessa forma, entramos em contato para convidá-los a participar do envio de cotações referentes aos itens solicitados. Ressaltamos a importância de que a cotação seja devidamente assinada antes do envio.

Informamos que esta demanda é para atender **liminar judicial**, o que reforça a necessidade de retorno com a maior brevidade possível, a fim de atender aos prazos estabelecidos.

Agradecemos desde já a atenção e colocamo-nos à disposição para qualquer dúvida ou informação adicional.

Atenciosamente,

COTAÇÃO 01.doc
196K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

27 de novembro de 2025 às 11:52

Para: cotacaodvs@gmail.com



Address not found

Your message wasn't delivered to
madureira.s123@hotmail.com because the address couldn't
 be found, or is unable to receive mail.



Vera Santos Moreira
 Coord. Administrativa
 Dir. de Vigilância
 Mat. 607

The response from the remote server was:

550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).
 [DU2PEPF00028D10.eurprd03.prod.outlook.com 2025-11-27T14:52:16.759Z 08DE29992732BBD0]

Final-Recipient: rfc822; madureira.s123@hotmail.com

Action: failed

Status: 5.5.0

Remote-MTA: dns; hotmail-com.olc.protection.outlook.com. (52.101.68.28, the
 server for the domain hotmail.com.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302).

Magdalena Messias Bispo da Silva
 Mat. 02711-6
 Agente de Contratação
 Departamento de Licitações

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 12 / 12 / 2025

Matri. 1545

Assinatura:

noname
4K

Recepção Medisil <recepcao@medisil.com.br>
Para: Secretaria <cotacaodvs@gmail.com>

27 de novembro de 2025 às 15:19

Prezados, boa tarde!

Segue cotação como solicitado.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas pertinentes a esta situação.

Cordialmente.. 

Sheila Costa

Tel: 71 3413- 8117



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

De: Secretaria <cotacaodvs@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 27 de novembro de 2025 11:52

Para: matheusfarmacia@hotmail.com <matheusfarmacia@hotmail.com>;

matheusfarmacia1@homail.com <matheusfarmacia1@homail.com>; recepcao@medisil.com.br <recepcao@medisil.com.br>; madureira.s123@hotmail.com <madureira.s123@hotmail.com>; nossafarmaciadavi@gmail.com <nossafarmaciadavi@gmail.com>; david.madureira.s123@hotmail.com <david.madureira.s123@hotmail.com>; produmed@gmail.com <produmed@gmail.com>;

admartmagistralvca@gmail.com <admartmagistralvca@gmail.com>

Assunto: Solicitação de cotação medicamentos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

cotação 01-2025.pdf
427K



Vera Santos Moreira

27 de novembro de 2025 às 18:16
Diretoria Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607

Davi Luis <nossafarmaciadavi@gmail.com>
Para: Secretaria <cotacaodvs@gmail.com>

 Não contém vírus. www.avast.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

cotacao 01 medicamento.pdf
334K

Manoel Messias Britto da Silva
Mat. 127116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 12 / 12 /2025

Matri. 1545

Assinatura: Vera C. Souza

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
 Para: cotacaodvs@gmail.com

28 de novembro de 2025 às 13:24



Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **matheusfarmacia1@homail.com**. O Gmail tentará novamente por mais 46 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [homail.com 20.231.239.246: timed out] [homail.com 20.112.250.133: timed out] [homail.com 20.76.201.171: timed out] [homail.com 20.236.44.162: timed out] [homail.com 20.70.246.20: timed out]

Final-Recipient: rfc822; matheusfarmacia1@homail.com

Action: delayed

Status: 4.4.1

Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720>

[homail.com 20.231.239.246: timed out]
 [homail.com 20.112.250.133: timed out]
 [homail.com 20.76.201.171: timed out]
 [homail.com 20.236.44.162: timed out]
 [homail.com 20.70.246.20: timed out]

Last-Attempt-Date: Fri, 28 Nov 2025 08:24:33 -0800 (PST)

Will-Retry-Until: Sun, 30 Nov 2025 06:52:15 -0800 (PST)

noname
 4K


Vera Santos Moreira
 Coord. Administrativa
 Dir. de Vigilância
 Mat. 607

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 12 / 12 / 2025

Matr. 1545

Assinatura: maria c. deus

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
 Para: cotacaodvs@gmail.com

29 de novembro de 2025 às 16:13



Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **matheusfarmacia1@homail.com**. O Gmail tentará novamente por mais 19 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.


Manoel Messias Bispo da Silva
 Mat. 62711-6
 Agente de Contratação
 Departamento de Licitações



SAIBA MAIS

A resposta foi:

The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [homail.com 20.231.239.246: timed out] [homail.com 20.112.250.133: timed out] [homail.com 20.70.246.20: timed out] [homail.com 20.76.201.171: timed out] [homail.com 20.236.44.162: timed out]

Final-Recipient: rfc822; matheusfarmacia1@homail.com

Action: delayed

Status: 4.4.1

Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720>

[homail.com 20.231.239.246: timed out]

[homail.com 20.112.250.133: timed out]

[homail.com 20.70.246.20: timed out]

[homail.com 20.76.201.171: timed out]

[homail.com 20.236.44.162: timed out]

Last-Attempt-Date: Sat, 29 Nov 2025 11:13:11 -0800 (PST)

Will-Retry-Until: Sun, 30 Nov 2025 06:52:15 -0800 (PST)

noname
4K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: cotacaodvs@gmail.com

30 de novembro de 2025 às 13:16



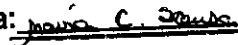
Mensagem não entregue

Ocorreu um problema na entrega da mensagem para **matheusfarmacia1@homail.com**. Consulte os detalhes técnicos abaixo ou tente enviá-la novamente em alguns minutos.

SAIBA MAIS


Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607

Manoel Messias Bispo da Silva
Data: 27/11/2025
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

CONFERE COM ORIGINAL		
Data: 12 / 12 / 2025		
Matri. 1545		
Assinatura: 		



21

A resposta foi:

The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to <https://support.google.com/mail/answer/7720> [homail.com 20.70.246.20: timed out] [homail.com 20.112.250.133: timed out] [homail.com 20.236.44.162: timed out] [homail.com 20.76.201.171: timed out] [homail.com 20.231.239.246: timed out]

Final-Recipient: rfc822; matheusfarmacia1@homail.com

Action: failed

Status: 4.4.1

Diagnostic-Code: smtp; The recipient server did not accept our requests to connect. For more information, go to

<https://support.google.com/mail/answer/7720>

[homail.com 20.70.246.20: timed out]

[homail.com 20.112.250.133: timed out]

[homail.com 20.236.44.162: timed out]

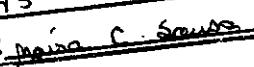
[homail.com 20.76.201.171: timed out]

[homail.com 20.231.239.246: timed out]

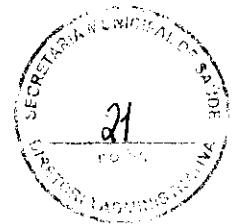
Last-Attempt-Date: Sun, 30 Nov 2025 08:16:30 -0800 (PST)

noname
4K


Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607


CONFERE COM ORIGINAL
Data: 12/12/2025
Matri. 1545
Assinatura: 


Manoel Messias Bispo da Silva
Matri. 027116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



22



Cotação DVS <cotacaodvs@gmail.com>

Fwd: Cotações

2 mensagens

Coordenação de Assistência Farmacêutica <coaf.vitoriadaconquista@gmail.com> 12 de dezembro de 2025 às 14:50
 Para: "cotacaodvs@gmail.com" <cotacaodvs@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **Coordenação de Assistência Farmacêutica** <coaf.vitoriadaconquista@gmail.com>
 Date: sex., 12 de dez. de 2025 às 14:49
 Subject: Re: Cotações
 To: Matheus Celin <matheusfarmacia@hotmail.com>

Ok, recebido.

Em sex., 12 de dez. de 2025 às 14:47, Matheus Celin <matheusfarmacia@hotmail.com> escreveu:

Obter o Outlook para iOS

Renata Prado S Nogueira

Coord. de Assistência Farmacêutica
 Vitória da Conquista - Bahia
 Tel: 77 3429-7414

Renata Prado S Nogueira

Coord. de Assistência Farmacêutica
 Vitória da Conquista - Bahia
 Tel: 77 3429-7414

Coordenação de Assistência Farmacêutica <coaf.vitoriadaconquista@gmail.com> 12 de dezembro de 2025 às 14:51
 Para: "cotacaodvs@gmail.com" <cotacaodvs@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

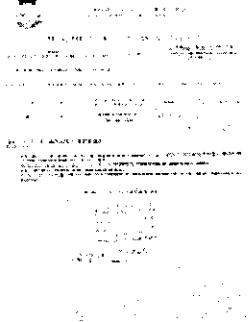
13 anexos

PHOTO-2025-12-04-07-15-36.jpg
 245K

Manoel Messias Bispo da Silva
 Mat. 027416
 Agente de Contratação
 Departamento de Licitações

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 12 / 12 / 2025

Matri. 1545

Assinatura: *Manoel C. Souza*

93



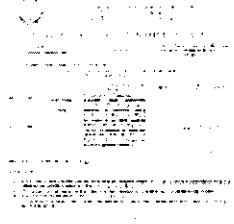


PHOTO-2025-12-04-07-17-02.jpg

197K

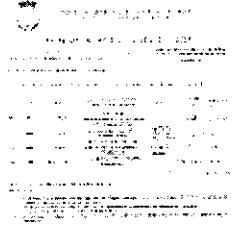


PHOTO-2025-12-04-07-17-39.jpg

190K

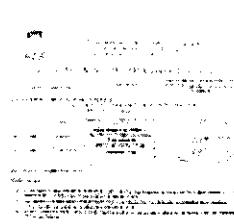


PHOTO-2025-12-04-07-16-13.jpg

157K

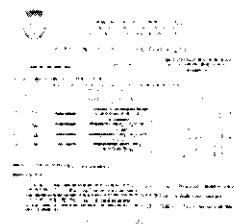


PHOTO-2025-12-04-07-17-19.jpg

205K

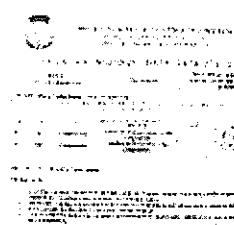
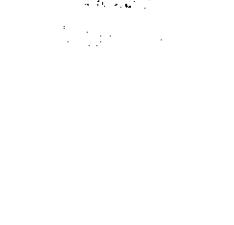


PHOTO-2025-12-04-07-18-16.jpg

214K



(Signature)
Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir de Vigilância
Mat. 607

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 12/12/2025

Matri. 1545

Assinatura: *Márcia C. Souza*

*Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 607
Agente de Contratação
Departamento de Licitações*

24



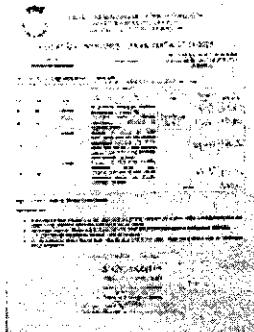


PHOTO-2025-12-04-12-03-14.jpg
282K



PHOTO-2025-12-04-07-18-41.jpg
187K

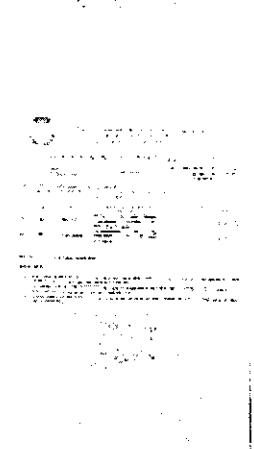


PHOTO-2025-12-04-07-17-59.jpg
176K

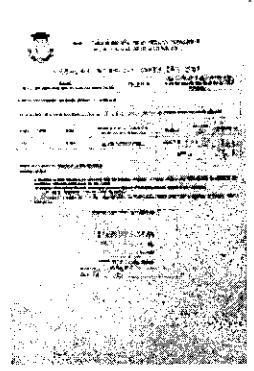


PHOTO-2025-12-04-12-07-57.jpg
196K

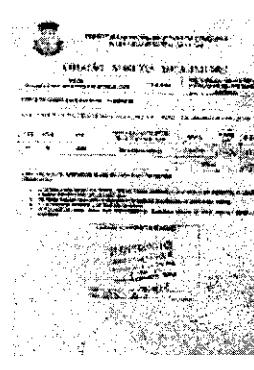


PHOTO-2025-12-04-12-02-02.jpg
273K

Manoel Messias Pinto da Silva
Mat. 07113
Agente de Consultação
Departamento de Licitações

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 12/12/2025
Matri. 1545
Assinatura:



95

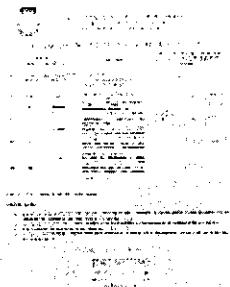


PHOTO-2025-12-04-08-31-11.jpg
220K

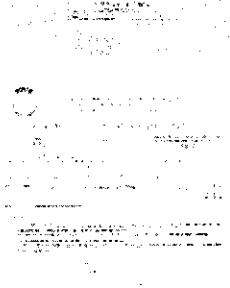


PHOTO-2025-12-04-07-19-07.jpg
172K


Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir. de Vigilância
Mat. 607

CONFERE COM ORIGINAL		
Data: <u>12/12/2025</u>		
Matri. <u>1545</u>		
Assinatura: <u>Márcio C. Souza</u>		

Márcio C. Souza
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Assessoria de Contratação
Departamento de Licitações

26





MAPA COMPARATIVO

COTACÃO Nº **1 /2025**

PACIENTE:	MANOEL FRANCISCO DA SILVA
------------------	----------------------------------

ITEM	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO: OBJETOS/PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	Empresa: CAMILA GOBIRA ANDRADE ME	Empresa: MÓ CONQUISTA	Empresa: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	Empresa:
1	720	COMP	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	R\$ 0,26	R\$ 187,20	R\$ 0,40	R\$ 288,00	R\$ 0,25	R\$ 180,00
2	540	COMP	SITAGLIPTINA 100MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	R\$ 1,09	R\$ 588,60	R\$ 5,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2,00	R\$ 1.080,00
3	180	COMP	EMPAGLIFLOZINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	R\$ 8,82	R\$ 1.587,60	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00	N/C	N/C
			ROSTIVASTATINA CÁLCICA 20MG + EZETIMIBA 10MG.	R\$ 3,20	R\$ 576,00	R\$ 4,00	R\$ 720,00	N/C	N/C
					R\$ 2.939,40		R\$ 4.968,00		R\$ 1.260,00
<i>Agente Administrativo Centro de Compras e Vendas Centro de Compras e Vendas</i>									
EMPRESA				VALOR TOTAL		EMPRESA			
<i>Agente Administrativo Centro de Compras e Vendas</i>				R\$ 2.939,40		<i>Agente Administrativo Centro de Compras e Vendas</i>			

OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA:

Informo, para os devidos fins, que foram encaminhados solicitações de orçamentos para as empresas descritas acima para participar do processo de cotação, por meio de liminar judicial para atender ao paciente descrito acima. Segue em anexo autorização do Secretário de Saúde para prosseguimento do processo com apenas com 2 cotações, assim como justificativa e comprovação da falta de cotações exigidas.

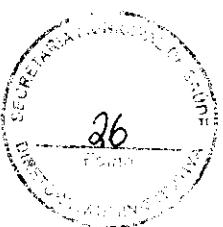
Para constar, farei a justificativa, por expressar a verdade dos fatos.

Vitória da Conquista, 19/01/2026

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Gisele da Silva
Atendente de Liminares Judiciais

Hayka Lima Gonçalves Sousa
Hayka Lima Gonçalves Sousa
Diretora Administrativa
Marcúia 307812
Diretora Administrativa



Vitória da Conquista (BA), 19 de Janeiro de 2026.

GEP. N.º 172865/2025 – Núcleo de Compras/SMS

Da: Diretoria Administrativa
Para: Secretaria Municipal de Saúde
Fernanda Oliveira Maron

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de atendimento ao paciente descrito abaixo em cumprimento a liminar judicial, informamos a V.Sa que recebemos solicitação da **Coordenação de Assistência Farmacêutica** para aquisição de **Medicamentos**.

Nome do paciente:

Processo Judicial:

MANOEL FRANCISCO DA SILVA

0502954-13.2014.8.05.0274

Após realização das cotações necessárias para obtenção junto à empresa vencedora, solicitamos autorização para contratação de aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação nº **001/2025** em anexo:

EMPRESA: CAMILA GOBIRA ANDRADE-ME. CNPJ 07.429.633/0001-69.

Valor: R\$ 2.939,40

Seguem em anexo: Cotações, Receitas, e Liminar Judicial.

Dotação: 2604

Elemento: 33909100

Fonte de Recurso: 500

A disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Hayka Lima Gonçalves Sousa
Diretora Administrativa
Núcleo 307812

Hayka Lima Gonçalves Sousa
Diretora Administrativa

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações


Praça Joaquim Correia, 55 – Centro – CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Ba

sauda@pmvc.ba.gov.br

www.pmvba.gov.br

77 - 3424-8534 / 8536



Vitória da Conquista (BA), 19 de Janeiro de 2026.

Do: Gabinete da Secretária
Para: Diretoria Administrativa / SMS
Att: *Hayka Lima Gonçalves Sousa*

Prezada Senhora,

Em atenção a **GEP. N.º 172865/2025** autorizo confecção de Ata de dispensa de licitação para contratação da empresa: **CAMILA GOBIRA ANDRADE-ME, CNPJ 07.429.633/0001-69**, para aquisição direta e entrega imediata dos produtos listados na cotação n° **001/2025** em anexo,

Nome da paciente:

Processos Judicial:

MANOEL FRANCISCO DA SILVA

0502954-13.2014.8.05.0274

De acordo com a viabilidade jurídica, encaminhar a Comissão Especial de Licitação para confecção de ata de dispensa e demais procedimentos.

Na oportunidade, informamos que os produtos deverão ser entregues com a máxima urgência, pois a liminar referida estipula um prazo de até 72hs para o Município cumprir a ordem judicial.

Fernanda Oliveira Maron
Secretaria de Saúde
Mat. 307285
Fernanda Oliveira Maron
Secretaria Municipal de Saúde

Manoel Vilela Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

 Praça Joaquim Correia, 55 – Centro – CEP 45000-907 – **Vitória da Conquista – BA**



**MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
BAHIA
34.308.797/0001-00
NOTA DE PRÉ EMPENHO N° 0000005/2026 - LIBERADA**

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026 Ficha : 2604911500

Data : 02/01/2026

Data Ref.: 02/01/2026

Valor : **1.080.000,00**

Órgão : 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 2601 - AÇÕES DE GESTÃO DO SUS

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 122 - Administração Geral

Programa : 4606 - EQUILÍBRIO FISCAL

Projeto/Atividade : 2604 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Elemento Despesa : 33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Subelemento Despesa :

Fonte de Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Ref. atendimento de liminares judiciais

Saldo Anterior Ficha	1.080.000,00	Valor Pré Empenho	1.080.000,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	--------------	-------------------	--------------	------------------	------

(um milhão oitenta mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo :

Modalidade : Não Aplicável

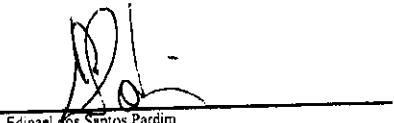
Objeto :

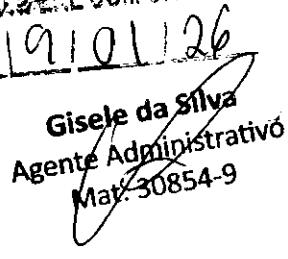
LANÇAMENTO :

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	1.080.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	1.080.000,00
O 1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	1.080.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.080.000,00

Local/Data/Assinaturas

VITÓRIA DA CONQUISTA, 02 de janeiro de 2026


Edinal dos Santos Pardim
Diretor Financeiro
Mat. 245590


Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat. 30854-9


Manoel Messias Bispo da Silva
Nef. 02711-5
Agente da Contratação
Departamento de Licitações


29
Folha
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

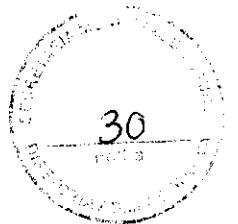
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.429.633/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/06/2005	
NOME EMPRESARIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA CELIN			PORTO EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R CASSIANO SANTOS	NÚMERO 49	COMPLEMENTO LOJA 01		
0.000-315	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@comveima.com.br	TELEFONE (77) 3421-4210			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2005			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/01/2023 às 14:26:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Manoel Messias Bispo da Silva
Matr. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.429.633/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2005
NOME EMPRESARIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA CELIN		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CASSIANO SANTOS	NUMERO 49	COMPLEMENTO LOJA 01
CEP 45.000-315	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA		
ENDERÉSCO ELETRÔNICO contabil@comveima.com.br	TELEFONE (77) 3421-4210	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

31

38

Mercado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Brasileira de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

O Empresário CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN - ME registrado na Junta Comercial em 10/06/2006, NIRE, 29103489520, CNPJ: 07429633000169, estabelecido na(o) RUA CASSIANO SANTOS, 49, LOJA 01, SAO VICENTE, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 46.770-030, radicar a Nossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Decreto nº 307
Decreto do Atº Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VITORIA DA CONQUISTA, 18 de março de 2016.

CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

24 MAR. 2016

Ass: Camila Gobira Andrade Celin
Port/ 121/2014

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2016 SOB N.º 07429633000169
Protocolo: 6723618-0, DE 21/03/2016

Empresa: 29103489520

HELIODORTELA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL

23
Marcelo Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEOL 29103489520		NOME DA FILIAL (se houver) conforme no ato referente a TIR/01	
CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
<input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casada) SEPARAÇÃO DE BENS		
NOME DE SPOUSE MANOEL ALFREDO ARAUJO ANDRADE		NOME ARACY GOBIRA DE OLIVEIRA	
NASCIMENTO (mês e ano de nascimento) 14/05/1980	IDENTIDADE NÚMERO 2049835841	Órgão emissor SSP	UF BA CNPJ (número) 982.321.775-00
LIVRO/PAPEL (Nome do expediente - somente no caso de menor)			
DOMICÍLIO NA - LOGRADOURO - N.º. AV. SEC. RUA DA MISERICÓRDIA			NUMERO 367
COMPLEMENTO APTO 101	BAIRRO / DISTRITO SÃO VICENTE	CEP 45010-040	ÓRGÃO DO MUNICÍPIO (Ex.: da Junta Comercial) VITÓRIA DA CONQUISTA
MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia:			
ATO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
TIPO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOVA EMPRESA/ALIADA CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN ME			
NOVA FANTASIA DROGARIA CELIN			
LOGRADOURO (n.º, sec.) RUA CASSIANO SANTOS			
COMPLEMENTO LOJA 01	BAIRRO / DISTRITO SÃO VICENTE	CEP 45010-030	NUMERO 49
MUNICÍPIO VITÓRIA DA CONQUISTA	UF BA	PAÍS BRASIL	ÓRGÃO DO MUNICÍPIO (Ex.: da Junta Comercial) VITÓRIA DA CONQUISTA
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (em escrito) QUARENTA MIL REAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adapcontabilidade@gmail.com	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4771701	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	USO DA JUNTA COMERCIAL DE PESSOAS DE AUTOMATIZADA CONTRATADA 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07.429.633/0001-69		TRANSFERÊNCIA DE SEDS OU DE FILIAL DE OUTRA (I) TIR/01	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou por representante) (somente verso)			
Assinatura Camila Sotero Andrade Celin ME		Assinatura do Empresário Camila Sotero Andrade	
DATA DA ASSINATURA 23/07/2014			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Ordeus</i> Mercyda Lardello 25 JUL 2014 Port. 105/90	AUTEN JUCEB JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2014 SOB N.º 97396955 Protocolo: 14/110975-0, DE 24/07/2014 Empresa: 29103489520 Márcia Andrade Andrade <i>Helio Portela P. M. S.</i> HELIOPORTELA P. M. S. SECRETAARIO GERAL

34
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

33

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2141427256



DOC. IDENTIDADE / ONG EMISSOR / 09
2049835841 SSP BA

CHP DATA NASCIMENTO
982.321.775-00 14/05/1980

MILITAR
**MANOEL ALFREDO ARAUJO
ANDRADE
ARACY GOBIRA DE
OLIVEIRA**

PERMISSÃO ACC CAT. MAR
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

Nº REGISTRO
01335668869

VALIDADE
15/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
19/02/1999

OBSEVAÇÕES

ANIFERE COM ORIGEM
19101126

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat. 30854-9



RECORRIDO PLASTIFICAR

2141427256

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR

VITORIA DA CONQUISTA, BA

DATA EMISSÃO
18/03/2021

Ricardo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

90542495108
BA510941619

ASSINATURA DO EMISSOR

BAHIA

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



3
Comprovante dos Docos Bancários
da Empresa

SALVA

AUTO ATENDIMENTO: Vittor da conquis
DATA: 26/07/2012 HORA: 12:55:17
TERMINAL: 41801001 CONTROLE: 418010010183

AGÊNCIA: 4180 - MONGÓIOS
CONTAS: 003.00.000.448-7
CLIENTE: CANTIA GOMES ANDRADE

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA

CONFERE COM ORIGINAL
19/01/126

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

CONFERE COM O ORIGINAL
EM _____

Gilmar Souza dos Santos
Matrícula: 0713653-6



CONFERE COM ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: _____
Marcelson Alves Silva
Mat. 07-13943-8

36
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Setoramento de Licitações





Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia



Data da Consulta: 05/01/1923

Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

NPJ: 07.429.633/0001-69	Inscrição Estadual: 066.441.192	UF: BA
-------------------------	---------------------------------	--------

Nome Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

ENDEREÇO

Endereço: RUA CASSIANO SANTOS				
Número: 49	Complemento: LOJA 01	Bairro: CENTRO		
F: BA	Município: VITORIA DA CONQUISTA	CEP: 45000315		
Endereço Eletrônico: contabil@comvelma.com.br			Telefone: (77) 34214210	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

atividade Econômica: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem			
Data da Inscrição Estadual: 20/06/2005	Usuário SEPD:	-----	
Itens do Cadastro Atual: Habilidado	Data desta Situação Cadastral: 20/06/2005		
condição: EMPRESA PEQUENO PORTE			
Observações:			
Regime de Apuração do ICMS: SIMPLES NACIONAL			

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

37

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

36
Folha
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Identificação

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Inscrição Estadual: 066.441.192 PP

Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Nome Fantasia: DROGARIA CELIN

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFRAZ SUDOESTE

Endereço

Logradouro: RUA CASSIANO SANTOS

Complemento: LOJA 01

Número: 49

CEP: 45000-315

Bairro/Distrito: CENTRO

UF: BA

Município: VITORIA DA CONQUISTA

E-mail: contabil@comvelma.com.br

Telefone: (77) 34214210

Localização: ZONA URBANA

Referência: Próximo a Fazenda Festa.

Data de Inclusão do Contribuinte: 20/06/2005

Atividade Econômica Principal:

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTO

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço: RUA CASSIANO SANTOS

Complemento: LOJA 01

Referência: Próximo a Fazenda Festa.

Número: 49

Bairro: CENTRO

CEP: 45000315

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Classificação CRC: Profissional

CRC: 16859 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: DELIMILTON ALMEIDA PEREIRA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA LAPA A

Número: 3487

Bairro: IBIRAPUERA

Município: VITORIA DA CONQUISTA

UF: BA

Referencia:

CEP: 45075230

Telefone: (77) 34256608

Celular: ()

Fax: ()

E-mail: FISCAL@ADAPCONTABILIDADE.COM.BR

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 06/07/2023

<https://www.sefaz.ba.gov.br/scripts/cadastro/cadastroBa/result.asp>

38

Manoel Meireles Bispo da Silva
Matr. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

37



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.429.633/0001-69 DUNS®: 94*****20
Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN
Nome Fantasia: DROGARIA CELIN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/06/2026
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 05/11/2025 16:09

CPF: 982.XXX.XXX-00 Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Ass: _____

38
Vanessa Bispo da Silva
Data: 02/11/25
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

1 de 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Folha 38
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Atividade Econômica Principal:

4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Endereço:

RUA CASSIANO SANTOS, 49 - LOJA 01 - SAO VICENTE - Vitória da Conquista / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprassovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 27/06/2023 17:37

1 de 1

40
Manoel Menezes Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





**Conselho
Federal de
Farmácia**

**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA**

CABINHO N° CRF-B03 N° 006153	REGIONAL UF - BAIA	VALIDADE 03/03/2026	PERÍODO DE FUNCIONAMENTO Seg: 08:00 às 12:00 e 14:00 ... / Ter: 08:00 às 12:00 e 14:00 ... Qua: 08:00 às 12:00 e 14:00 ... / Qui: 08:00 às 12:00 e 14:00 ... Sex: 08:00 às 12:00 e 14:00 ... / Sáb: ...	
NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL CÂMARA CONTRA ANOREXIA			PERÍODO DE FUNCIONAMENTO Seg: 14:00 às 18:00 e 20:00 ... / Ter: 14:00 às 18:00 e 20:00 ... Qua: 14:00 às 18:00 e 20:00 ... / Qui: 14:00 às 18:00 e 20:00 ... Sex: 14:00 às 18:00 e 20:00 ... / Sáb: ...	
NOME PANTASMA DROGARIA CELIN			PERÍODO DE FUNCIONAMENTO Seg: 14:00 às 18:00 e 20:00 ... / Ter: 14:00 às 18:00 e 20:00 ... Qua: 14:00 às 18:00 e 20:00 ... / Qui: 14:00 às 18:00 e 20:00 ... Sex: 14:00 às 18:00 e 20:00 ... / Sáb: ...	
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO FARMÁCIA SEM MANUFATURAÇÃO DE DROGARIA DE PROPRIEDADE DE NÃO FARMACÉUTICO			CRÉDITO 01/04/2026/01/02	
DIRETÓRIO RUA CARLOS BENTO 49 L1 01			CARGO Vice da Diretoria	
LOCALIZAÇÃO CENTRO / BÁO VICENTE				
MATHEUS GUILHERME DE MELO CELIN			004093	Seg: 14:00 às 18:00 e 20:00 ... / Ter: 14:00 às 18:00 e 20:00 ... Qua: 14:00 às 18:00 e 20:00 ... / Qui: 14:00 às 18:00 e 20:00 ... Sex: 14:00 às 18:00 e 20:00 ... / Sáb: ...
ZILMA ALVES SANTOS			010802	Seg: 14:00 às 18:00 e 20:00 ... / Ter: 14:00 às 18:00 e 20:00 ... Qua: 14:00 às 18:00 e 20:00 ... / Qui: 14:00 às 18:00 e 20:00 ... Sex: 14:00 às 18:00 e 20:00 ... / Sáb: ...

Dr. Mário Martins Filho
Presidente CRF-BA

Chave de Segurança : 8FD188C4F918631888888C0FADD454A3
Série para 0012/2026

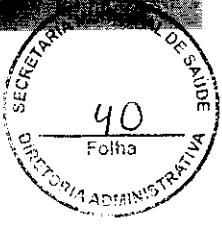
16:29:58

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inserido neste Conselho Regional de Farmácia, stando ao artigo 24 da Lei Federal nº 1.029/96 e no Título IX da Lei Federal nº 8.204/78.

Tratando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada diante os Méritos subordinados pelas Farmacéticas e Parafarmacéticas Técnicas, de acordo com a Lei Federal nº 12.801/14.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-8
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 5656 / 2025

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N° 2.645/2022:
CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE

Nome Fantasia: CAMILA GOBIRA ANDRADE

Inscrição Municipal: 417025

CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69

Endereço: Rua CASSIANO SANTOS Nº49 - LOJA 01 - SAO VICENTE - Vitória da Conquista-BA CEP:
45100000

ATIVIDADE PRINCIPAL

477170100 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARM

Exercício

2025

DATA DE VENCIMENTO

20/02/2026

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quarta-feira ,26 de Fevereiro de 2025.

AVISO

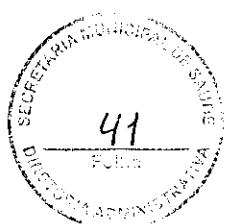
O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: d4b3e073

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br>

212

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 82711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





RENOVAÇÃO ALVARÁ SANITÁRIO Nº 488/2025

O(a) Secretário(a) de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme PROCESSO, concede licença de

Validade:	30/06/2028	Classificação de Risco:	Alto risco ou nível de risco III
Processo:	PR - PMVC - 488/2025		
Razão Social/Nome:	CAMILA GOBIRA ANDRADE		
Nome Fantasia:	DROGARIA CELIN	CNPJ / CPF:	07.429.633/0001-69
Endereço:	RUA CASSIANO SANTOS	Número:	49
Bairro / Distrito:	CENTRO	Cidade:	VITÓRIA DA CONQUISTA
Complemento:	LOJA 1		
Responsável Legal:	CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN	CPF:	982.321.775-00

Responsável Técnico

Nome:	MATHEUS GUILHERME DE MELO CELIN	CPF:	891.351.211-49
Conselho/Número:	CRF-4093		

Responsável Técnico Substituto

Nome:	ZILMA ALVES SANTOS	CPF:	033.980.255-36
Conselho/Número:	010902		

ATIVIDADE(S)

Código	Descrição
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

OBSERVAÇÕES

Atividades / Classes

Comércio de:
Produtos de higiene, Cosméticos, Alimentos permitidos e Perfumes

Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial

Dispensação de medicamentos antimicrobianos conforme legislação em vigor

Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial

C4 - Substâncias anti-retrovírus

B1 - Substâncias psicotrópicas

B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas

D1 - Substâncias precursores de entorpecentes e/ou psicotrópicas

C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial

A3 - Substâncias psicotrópicas

A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais

A1 - Substâncias entorpecentes

C5 - Substâncias anabolizantes

Prestação de Serviços Farmacêuticos

Data Emissão:	30/06/2025	Assinatura:

Autenticação: BBDD.7BE0.C3B0.818E.7F5A.2F80.7276.1668

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada no endereço <https://ludofit.vmv.vi.br/autentica/autenticaProcesso.php?processo=488/2025>

23

Agente de Vigilância Sanitária
Desenvolvimento de Autoridades
Código: 488/2025

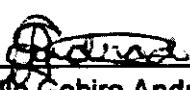


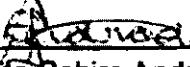
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Camila Gobira Andrade Celin, inscrita CNPJ/MF sob o nº 07.429.633/0001-69, sediada na Rua Cassiano Santos, nº 49, Centro, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Camila Gobira Andrade Celin, portador da identidade nº 20.498.358-41 e do CPF nº 982.321.775-00, DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezessete anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.333, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. declaração de reserva de cargos PCD e para reabilitado da Previdência Social. Consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vitória da Conquista – Ba, 22 de julho de 2025.



Camila Gobira Andrade Celin

Camila Gobira Andrade Celin

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



44



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN
CNPJ: 07.429.633/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

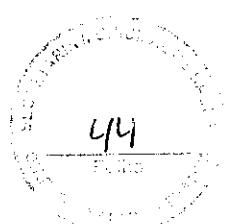
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:30 do dia 27/11/2025 <hora e data de Brasília>.

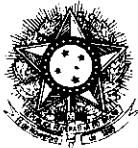
Válida até 26/05/2026.

Código de controle da certidão: **3563.7710.58DC.15E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Certidão nº: 76840404/2025

Expedição: 11/12/2025, às 11:46:14

Validade: 09/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.429.633/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02X11-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.429.633/0001-69

Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Endereço: R CASSIANO SANTOS 49 LOJA 01 / CENTRO / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45000-315

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2026 a 09/02/2026

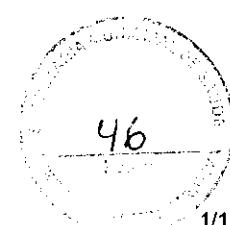
Certificação Número: 2026011102041313684601

Informação obtida em 13/01/2026 08:25:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Manoel Messias Bento da Silva
Mat. 07.429.633-0001-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

247





Certidão Especial de Débitos Tributários

(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20256258035

RAZÃO SOCIAL	
CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
066.441.192	07.429.633/0001-69

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

206951.3013/16-2 - Ajuizado/AJUIZADO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

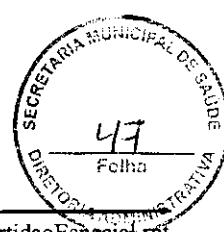
Emitida em 11/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

U8

Manoel Messias Bispo da Silva
Data: 02/11/6
Agente da Contratação
Departamento de Licitações





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 101153 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69

Endereço do imóvel: Rua CASSIANO SANTOS Nº49 - CENTRO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45000-000

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 11/12/2025

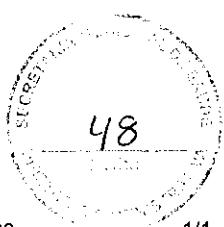
Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2025

Chave de validação: 5a195512

Manoel Messias P. S. P. da Silva
Mat. 022446
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

49



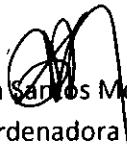
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Camila Gobira Andrade - ME, inscrita no CNPJ 07.429.633/0001-69, é detentora de um bom histórico de compra junto à Prefeitura de Vitória da Conquista.

A Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista tem plena confiança na capacidade técnica e idoneidade da referida empresa, comprovada por sua participação em processos licitatórios anteriores, nos quais se mostrou apta a atender as demandas apresentadas com eficiência e qualidade.

Destacamos que a empresa Camila Gobira Andrade - ME até então, demonstrou competência e comprometimento no cumprimento de prazos, no fornecimento de bens e serviços conforme as especificações técnicas exigidas, bem como no cumprimento das obrigações contratuais firmadas com a Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista em fornecer soluções eficazes, atendendo às necessidades do município de forma satisfatória.

Vitória da Conquista, 11/12/2025


Vera Santos Moreira
Coordenadora Administrativa- DVS
Mat. 607


Vera Santos Moreira
Coord. Administrativa
Dir de Vigilância
Mat. 607


Manoel Messias Bioco da Silva
Mat. 02116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmv.c.b.gov.br

PARECER REFERENCIAL nº 001/2023 – PGM

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. COMPRA EM CARATER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO A LIMINAR JUDICIAL. LEI 14.133/2021. PARECER COM ESCOPO DE AUXILIAR NO REGULAR PROCESSO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS EM CASO DE DETERMINAÇÃO DE CUMPRIMENTO JUDICIAL.

O presente parecer tem como escopo auxiliar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados nas contratações diretas para atendimento das liminares judiciais devido a sua grande demanda.

Destaca-se que este parecer não exime aos agentes públicos da responsabilidade pela falta de planejamento. Este parecer deve atingir as compras de bens determinados em novas decisões judiciais ou para atender, em último caso, as antigas decisões das quais originou situação de emergência sem culpa da falta de planejamento da Administração Pública.

Esclarecemos ainda que compete à Procuradoria-Geral do Município (PGM), por meio de Parecer Referencial estabelecer orientações jurídicas uniformes, competindo as Unidades Gestoras observar as informações aqui contidas.

Não obstante o prosseguimento do feito sem a observância dos apontamentos elencados neste parecer será de responsabilidade exclusiva do administrador, cabendo a Unidade Gestora atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda nos termos deste parecer.

~~CONFIRME~~ ~~001/2023~~

19/01/26
Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.
Vitória da Conquista-BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmv.c.b.gov.br

51

Mangal Messias Gisele da Silva
Mat: 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

50
Folha



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmv.c.b.gov.br

ANALISE JURÍDICA

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Impõe-se destacar, ainda, que a PGM incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos quanto aos questionamentos formulados, nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº 1.603/2009 e 1.760/2011, bem como a legislação e doutrina pertinentes ao caso, abstraiadas as questões de ordem técnica, econômica e vernacular, ou mesmo aos aspectos de conveniência e oportunidade, alheios à missão deste órgão.

REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Considerando que o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam, justificadamente, à atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

Considerando a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. *In casu*, justifica a elaboração da presente manifestação jurídica referencial.

Com efeito, o volume de processos administrativos sobre contratação emergencial por dispensa de licitação para atendimento das liminares judiciais, impactam sobremaneira a atuação deste órgão consultivo, diminuindo a celeridade dos serviços administrativos prestados e reduzindo o tempo de que dispõe o(a) Advogado(a) Públco(a) para examinar processos mais complexos e que exigem uma análise jurídica mais detida e profunda.

Entretanto, existindo dúvidas específicas, ou sendo casos que eventualmente escapem ao padrão antes tratado, os respectivos processos podem ser submetidos à análise da PGM.

~~CONFIDENCIAL~~

19/01/26
Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.
Vitória da Conquista BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmv.c.b.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmvba.gov.br

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, VIII, DA LEI nº 14.133/2021- AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE LIMINAR JUDICIAL.

QUANTO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de assegurar a efetividade dos princípios que regem toda a atividade administrativa, determina que a Administração Pública realize licitação prévia à contratação de bens e serviços.

A exceção da regra, conforme o permissivo constitucional, está prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especificamente em seu art. 75, VIII, que trata a dispensa de licitação em hipóteses “de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Embora não seja exigível nos processos de dispensa, o cumprimento de etapas formais imprescindíveis no processo de licitação, é necessária a formalização de um procedimento com estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa imposta à Administração Pública.

Com efeito, as exigências atinentes para as contratações dentro do limite de valor para dispensa de licitação para compras em geral consistem em:

- Número de processo administrativo:
- Justificativa da contratação:

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvba.gov.br
www.pmvba.gov.br

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Manoel Messias Zilio da Silva
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

52



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município

www.pmvc.ba.gov.br

- c) Descrição clara, precisa e suficiente do objeto, inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- d) Critérios de pagamento;
- e) Indicação de recurso próprio para a despesa;
- f) Orçamento coletados e mapa comparativo de preços;
- g) Indicação de responsável pela coleta dos orçamentos.

Além dos documentos acima, a Lei nº 14.133/2021 (art. 72) traz um rol taxativo da qual informa quais documentos se tornam indispensáveis para compor um processo de dispensa de licitação, isto posto, segue abaixo:

“I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da lei de licitações; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente”.

Acerca da justificativa do valor é necessário comprovar que o mesmo é compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas também a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O art. 23 ainda traz a metodologia para definição de valores. Vejamos:

Art. 23 [...]

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

4

19/01/26
Gisele da Silva
Agente Administrativo
Matr: 30854-9
Manoel Messias Bispo da Silva
Matr: 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

53
Folha



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município

www.pmv.c.b.gov.br

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sitios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

A Lei nº 14.133/2021 ainda teve o cuidado especificar que nos casos onde não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida pelas informações acima, cabe ao contratado comprovar previamente que os preços apresentados estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes por um período de “até um ano anterior à data da contratação” pela Administração Pública ou por outro meio considerado idôneo.

Importante salientar que deverão ser juntados ao processo a certidão que promove a regularidade perante a Seguridade Social, conforme aduz o §3º, do art. 195, da CF/88.

Já nos casos em que o valor não ultrapasse ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral fica dispensada às demais certidões para fim de demonstrar regularidade fiscal, em consonância com o previsto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destacamos a necessidade da juntada da certidão negativa de feitos sobre falência, declaração que não emprega menores de quatorze anos, conforme art. 7º, XXXIII, da CF/88 e declaração que o contratado não incorre em nenhum dos impedimentos do art. 14 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.
Vitória da Conquista-BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmv.c.b.gov.br
www.pmv.c.b.gov.br

19/01/26
Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat: 0711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

54

55



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmv.c.b.gov.br

A Lei Municipal nº 1.727/2010 preconiza a importância de se valorizar as empresas sediadas no Município de Vitória da Conquista, assim, as contratações diretas devem preferencialmente ser realizadas com estas.

Quanto à obrigatoriedade ou não de formalização de instrumento contratual, cumpre destacar que dispensa o termo de contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 nas contratações em que a entrega seja imediata e integral e que não resultem obrigações futuras.

Além dos documentos acima solicitados deverão ser observadas:

I- Termo de Referência/Projeto Básico simplificado, contendo: definição do objeto, fundamento simplificado da contratação, requisitos da contratação, critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços, adequação orçamentária e sanções administrativas;

II- Contrato Social. Estatuto Social ou outro instrumento constitutivo básico da pessoa jurídica atualizados;

III- Qualificação técnica, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

IV- Qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber;

V- Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI- Declaração assinada pelo pretenso contratado em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição combinado com o art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII- Comprovante de domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (Nome do Banco, Agência, Conta), bem como o nome do contratado ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas);

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.
Vitória da Conquista/BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmv.c.b.gov.br

19/10/126
Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

56
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações
55



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município

www.pmv.c.b.gov.br

VIII- Inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

IX- Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparéncia: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparéncia CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

Ainda no mesmo contexto, deve-se dar atenção especial para a elaboração do termo de referência simplificado, contendo a definição do objeto; fundamento simplificado da contratação; requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento; estimativas dos preços; adequação orçamentária e sanções administrativas.

Necessário ainda, após instruído processo administrativo, a divulgação e além de manter a disposição do público em sítio eletrônico oficial o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato

Por fim, e não menos importante, o art. 73 da nova lei de licitações nos traz que em hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência das contratações futuras, pela possibilidade jurídica, em tese, das contratações com fulcro no artigo 75, incisos VIII da Lei nº 14.133/2021 para atendimento à liminares judiciais, desde que observados os apontamentos elencados neste parecer.

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista.
Vitória da Conquista-BA. CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmv.c.b.gov.br
www.pmv.c.b.gov.br

19/01/26
Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Manoel Messias Gispo da Silva
Agente de Contratação
Setor de Licitações

56
Perna



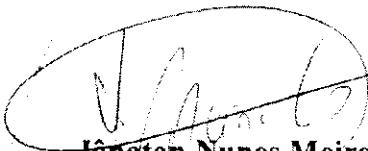
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria-Geral do Município
www.pmv.c.b.gov.br

Assim, nos processos cujos objetos estejam abrangidos pela presente MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL, isto é, aqueles em que analisadas todas as questões fáticas e jurídicas, versarem sobre matérias idênticas e recorrentes à ora descrita, estarão, em princípio, dispensados de análise individualizada por esta Procuradoria-Geral do Município.

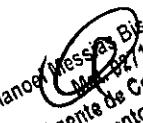
A Unidade Gestora deve certificar, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos deste Parecer, devendo esta certidão ser juntada nos autos e ser firmada pelo responsável da Unidade Gestora.


Marilúcia Pedroso Gama Fonseca
Advogada Pública
OAB/BA 40.804


Jônatan Nunes Meireles
Procurador-Geral do Município
OAB/BA 32.700

2019-01-26
19/01/26
Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Rua Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista,
Vitória da Conquista BA, CEP 45.026-090.
Fone: (77) 3429-3166/98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmv.c.b.gov.br


Manoel Messias Bispo da Silva
Mat: 22.711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica
Protocolo (Nº)	172865/2025
Data e hora	21/11/2025 00:01:47
Texto de envio	Compra dispensa - Liminar nº 0502954-13.2014.8.05.0274 - Manoel Francisco da Silva

P/ márcia C. Souza

Renata Prado Silva Nogueira
Responsável pelo envio

SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Compra dispensa - Liminar nº 0502954-13.2014.8.05.0274 - Manoel Francisco da Silva SMS Renata Prado Silva Nogueira	Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, conforme solicitação da Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município de Vitória da Conquista [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
172865/2025

Data/Hora de origem:
21/11/2025 00:01:47

Local (Origem):
SMS - Coordenação de Assistência Farmacêutica

Local (Destino):
SMS - Diretoria Administrativa

Resp. (Recebimento)

SMS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

VITÓRIA DA CONQUISTA _____ / _____ / _____

SG

*Manoel Messias Bispo da Silva
Agente Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações*

*58
Folha*
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/01/2026 15:37:56

Informações da Pessoa Jurídica:

● Razão Social: **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**
CNPJ: **07.429.633/0001-69**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

● Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15 de janeiro de 2016.

60
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.429.633/0001-69

Razão social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/01/2026	11/01/2026 a 09/02/2026	2026011102041313684601
31/12/2025	23/12/2025 a 21/01/2026	2025122307101313684668
04/12/2025	04/12/2025 a 02/01/2026	2025120409081313684642
15/11/2025	15/11/2025 a 14/12/2025	2025111501571313684672
27/10/2025	27/10/2025 a 25/11/2025	2025102703051313684675
08/10/2025	08/10/2025 a 06/11/2025	2025100821071313684692
19/09/2025	19/09/2025 a 18/10/2025	2025091905231313684669
31/08/2025	31/08/2025 a 29/09/2025	2025083102091313684609
12/08/2025	12/08/2025 a 10/09/2025	2025081204131313684686
24/07/2025	24/07/2025 a 22/08/2025	2025072406041313684619
05/07/2025	05/07/2025 a 03/08/2025	2025070502021313684670
16/06/2025	16/06/2025 a 15/07/2025	2025061605091313684698
28/05/2025	28/05/2025 a 26/06/2025	2025052803491313684658
09/05/2025	09/05/2025 a 07/06/2025	2025050903421313684655
20/04/2025	20/04/2025 a 19/05/2025	2025042002041313684609
01/04/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	2025040119521313684674
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031322451313684658
22/02/2025	22/02/2025 a 23/03/2025	2025022202081313684660
03/02/2025	03/02/2025 a 04/03/2025	2025020320481313684603
15/01/2025	15/01/2025 a 13/02/2025	2025011502341313684624
27/12/2024	27/12/2024 a 25/01/2025	2024122702521313684609
08/12/2024	08/12/2024 a 06/01/2025	2024120801381313684653
19/11/2024	19/11/2024 a 18/12/2024	2024111902281313684606
31/10/2024	31/10/2024 a 29/11/2024	2024103108111313684614
12/10/2024	12/10/2024 a 10/11/2024	2024101202031313684600
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092320151313684620
04/09/2024	04/09/2024 a 03/10/2024	2024090407311313684655
16/08/2024	16/08/2024 a 14/09/2024	2024081619531313684648
28/07/2024	28/07/2024 a 26/08/2024	2024072801291313684650
09/07/2024	09/07/2024 a 07/08/2024	2024070906141313684661

Manoel Messias Bispo da Silva
07/11/6
Agente da Contratação
Departamento de Licitações

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062019121313684685
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060101331313684618
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051305231313684603
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042419023409226336
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040502290748017190
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031601343407402976
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022603311105520996
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020718570921127104

Resultado da consulta em 23/01/2026 15:55:47

[Voltar](#)

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 5656 / 2025

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N° 2.645/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Nome Fantasia: DROGARIA CELIN

Inscrição Municipal: 417025

CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69

Endereço: Rua CASSIANO SANTOS N°49 - LOJA 01 - SAO VICENTE - Vitória da Conquista-BA CEP: 45100000

ATIVIDADE PRINCIPAL

477170100 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARM

Exercício
2025

DATA DE VENCIMENTO
20/02/2026

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Sexta-feira, 23 de Janeiro de 2026.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: d4b3e073

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvvc.ba.gov.br>

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.429.633/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/06/2005
NOME EMPRESARIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA CELIN			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CASSIANO SANTOS	NÚMERO 49	COMPLEMENTO LOJA 01	
CEP 45.000-315	BAIRRO/DISTRITO SAO VICENTE	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@comveima.com.br	TELEFONE (77) 3421-4210		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2026 às 15:39:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


 Nander Messias Bispo da Silva
 Mat. 02711-6
 Agente de Contratação
 Departamento de Licitações

64



Entrar com

≡ Serviços do Contribuinte

Portal de Serviços da Receita



Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ Período
 07.429.633/0001-69 23/01/2026 a 23/01/2026

Relação das certidões emitidas por data de validade

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
2C53.8B5F.C564.EABD	Positiva com efeitos de negativa	15/01/2026 - 21:26:07	14/07/2026	Válida
E67A.899C.D92A.CDCC	Positiva com efeitos de negativa	07/01/2026 - 13:07:31	06/07/2026	Válida
2B46.3B08.8F09.F83A	Positiva com efeitos de negativa	07/01/2026 - 10:55:56	06/07/2026	Válida
EA37.7791.7ADC.EF0A	Negativa	19/12/2025 - 10:37:43	17/06/2026	Válida
3563.7710.58DC.15E2	Positiva com efeitos de negativa	27/11/2025 - 09:31:30	26/05/2026	Válida

Exibir: 5

1-5 de 12 itens

Página: 1



Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[← Voltar](#)
[★ Avaliar Serviço](#)
[🔍 Nova Consulta](#)


Receita Federal



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 23/01/2026 15:59

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20256258035

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 066.441.192	CNPJ 07.429.633/0001-69

**CERTIDÃO DO TIPO ESPECIAL,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 11/12/2025 VÁLIDA ATÉ 09/02/2026**



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01086268E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidões.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 23/01/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Endereço: Rua CASSIANO SANTOS Nº49 - LOJA 01 - SAO VICENTE - Vitória da Conquista-BA **CEP:** 45100000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

68
Manoel Maestras Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.429.633/0001-69

Certidão nº: 76840404/2025

Expedição: 11/12/2025, às 11:46:14

Validade: 09/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.429.633/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

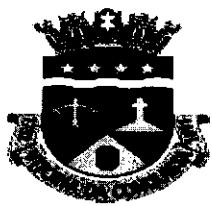
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 101153 / 2025

CONCEDIDO

À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

CPF/CNPJ: 07.429.633/0001-69

Endereço do imóvel: Rua CASSIANO SANTOS Nº49 - CENTRO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45000-000

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvba.gov.br/>

Emitida em: 11/12/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2025

Chave de validação: 5a195512

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.429.633/0001-69

Razão Social: CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN

Endereço: R CASSIANO SANTOS 49 LOJA 01 / CENTRO / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45000-315

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2026 a 09/02/2026

Certificação Número: 2026011102041313684601

Informação obtida em 23/01/2026 15:56:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 07.11-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

70

ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa, previa, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Geanne Oliveira
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:
"Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I - Leandro Almeida Aquiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
- II - Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
- III - Helder Carlos Silva, matrícula nº 14147-5 - Membro;
- IV - Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
- V - Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
- VI - Eduardo Cardoso dos Santos, matrícula nº 24488-7 - Membro;
- VII - Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01411-2 - Membro;
- VIII - Cledivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 - Membro" (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitoria da Conquista - BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheilla Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

dom.pmvb.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

dom.pmvb.ba.gov.br

Vitória da Conquista - Bahia
Av. 18 de Janeiro, 881
Setor 07 de Setembro de 2005
Página 213 de 219

Taina Alves de Oliveira Peixoto	Proteção Social Especial	SEMDSES	CC III	06/01/2025
Tayron Mendes Ferreira	Gerente Administrativo e de Almoxarifado	SEINFRA	CC IV	06/01/2025
Thayná Ribeiro Silva	Gerente de Processamento e Arrecadação	SEMOB	CC IV	06/01/2025
Thayse Andrade Fernandes	Coordenadora de Planejamento e Vigilância Socioassistencial	SEMDSES	CC III	06/01/2025
Thiago Baleiro de Sousa	Coordenador de Infraestrutura Vária	SEINFRA	CC III	06/01/2025
Thomas Cardoso Neto	Gerente de Regularização e Legalização Fundiária	SEMDSES	CC IV	06/01/2025
Tonia Viana Rocha	Ouvridora da Guarda Municipal	SEMG	CC II	06/01/2025

DECRETO N° 23.519, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 75, incisos VI e XI, e 10º da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição Federal e art. 62 da Constituição do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, especialmente o §º do artigo 80;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas, conforme disposto na Resolução nº 1.357/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), é a autoridade administrativa competente para emanar alos dos quais resultem a emissão de empenho, a autorização de pagamento, o suprimento ou o dispensário de recursos públicos;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao TCM/BA pela Resolução nº 1.415/2020 para julgar as contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por recursos públicos municipais;

CONSIDERANDO as disposições das Resoluções TCM/BA nº 1.400/2020, 1.411/2020, 1.412/2020 e 1.416/2020, que estabelecem regras e procedimentos para as prestações de contas; e

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a competência de Ordenador de Despesas na Administração Pública Municipal Direta, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas Secretarias ou Fundos, conforme abaixo especificado:

- **EDGARD LARRY ANDRADE SOARES**, Secretário Municipal de Educação, como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação;

- **FERNANDA OLIVEIRA MARON**, Secretária Municipal de Saúde, como Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde; e

dom.pmvb.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Vitória da Conquista - Bahia
Av. 18 de Janeiro, 881
Setor 07 de Setembro de 2005
Página 213 de 219

III – **RODRIGO CARDOSO BULHÕES**, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, como Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais desta Administração, como

§ 1º O Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária será responsável pela ordenação de despesas nas hipóteses de vacância, ausência ou impedimento dos Secretários indicados nos incisos I e II deste artigo, observadas as demais disposições deste Decreto.

§ 2º Compete ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação:

I – autorizar a realização de procedimentos licitatórios;

II – julgar recursos administrativos;

III – homologar ou ratificar os processos de contratações públicas;

IV – revogar ou anular procedimentos licitatórios, quando necessário;

V – assinar Atas de Registro de Preços (ARP) e autorizar eventuais adesões.

§ 3º A Prefeita Municipal, observadas as disposições constantes de decreto específico, poderá delegar a sua atribuição de firmar os termos para contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, matéria regulamentada na Lei Municipal nº 1.802/2012, ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

§ 4º Ressalvados os contratos do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, os contratos administrativos e instrumentos congêneres decorrentes de processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos quais figure como parte o Município de Vitória da Conquista, serão firmados pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

Art. 2º As ordens bancárias e demais documentos de autorização de pagamento de despesas, movimentações das contas bancárias mediante cheques ou ordens bancárias eletrônicas e outros atos bancários deverão observar as disposições estabelecidas em decretos específicos.

Art. 3º Os Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município e Chefe do Gabinete Civil de Vitória da Conquista, na qualidade de Solicitantes de Despesas, praticarão atos de gestão administrativa, respondendo diretamente pelos atos sob sua competência.

Art. 4º Os Ordenadores e Solicitantes de Despesa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até que sejam julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 5º O exercício das atividades de ordenação de despesas não prejudica as demais atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções daqueles indicados no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção – STTPC exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Verificada qualquer irregularidade ou infração à normas estabelecidas neste Decreto, o titular da Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção deverá dar ciência à Chefia do Poder Executivo Municipal para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Fica delegada aos titulares das Secretarias Municipais de Gestão e Inovação, de Finanças e Execução Orçamentária e de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, nos limites de suas respectivas competências, a prerrogativa de expedir instruções normativas, portarias e outros atos administrativos complementares necessários à plena execução das disposições contidas neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto municipal nº 20.757, de 27 de janeiro de 2021.

Vitória da Conquista – BA, 06 de janeiro de 2025.
Ana Sílvia Lemos Andrade
Prefeita Municipal

dom.pmvb.ba.gov.br



“Art. 4º.....

§ 2º Os servidores nomeados para chefia de que trata o parágrafo anterior farão jus à função de cargo de confiança, Símbolo FC V, na integralidade de seu valor, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 2.995, de 12 de maio de 2025, que dispõe sobre as diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo Municipal de Vitória da Conquista – BA.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 02 de junho de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO N° 23.710, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XI, e parágrafo único do art. 75 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 421, de 31 de dezembro de 1987, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 22.531, de 22 de março de 2023;
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados neste artigo para exercerem as funções especificadas, em conformidade com o disposto no art. 4º, incisos I, II e III, do Decreto nº 22.531, de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação:

I – LORENA FREIRE DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.129-3, no **Departamento Estratégico de Contratações**, com atribuição de coordenar o Núcleo de Atos Preparatórios e o Núcleo de Planejamento;

II – CLÁUDIO CORREIA DA COSTA, matrícula nº 10.683-9, no **Departamento de Licitações**, com atribuição de definir os sistemas de informação utilizados na execução dos processos licitatórios eletrônicos e coordenar o Núcleo de Agente de Contratação e o Núcleo de Digitalização;

III – CARLA ALEXANDRA MENEZES SANTANA, matrícula nº 14.334-6, no **Departamento de Gestão de Atas e Contratos**, com atribuição de coordenar o Núcleo de Sistema de Registro de Preços (SRP) e o Núcleo de Contratos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 02 de junho de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

*Manoel Messias Bispo da Silva
Matr. 22.716
Agente de Contratação
Departamento de Licitações*

dom.pmvba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DECRETO N° 23.038, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Exonerações e Nomeações (Faz).

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores dos cargos da Administração Pública Municipal indicados no Anexo I deste Decreto, nas modalidades e datas dele constantes.

Art. 2º Ficam nomeadas, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto, nas datas dele constantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seus anexos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 08 de janeiro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

Modalidade	Nome	Matrícula	Cargo	Provimento	Secretaria	Data da exoneração
De ofício	Italoan Kersley Rocha Freitas	249010	Assessor Especial IV	Em comissão	GAC	08/01/2024
De ofício	Rafael Vilas Boas Chagas	305220	Assessor Especial II	Em comissão	PGM	08/01/2024
De ofício	Edimario Freitas de Andrade Junior	248846	Secretário Municipal	Em comissão	SEMDI	08/01/2024
De ofício	Romar Souza Barros	305412	Coordenação de Classificação e Controle Orçamentário	Em comissão	SEFIN	08/01/2024

ANEXO II

Nome	Cargo	Secretaria	Símbolo remuneratório	Data da nomeação
Italoan Kersley Rocha Freitas	Assessor Especial II	PGM	CC II	08/01/2024
Rafael Vilas Boas Chagas	Assessor Especial II	SEMDI	CC II	08/01/2024
Edimario Freitas de Andrade Junior	Assessor Especial IV	GAC	CC II	08/01/2024
Romar Souza Barros	Secretário Municipal	SEMDI	CC I	08/01/2024

contrário.

Vitória da Conquista – BA, 31 de janeiro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2600 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2601 -SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE					
PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO R\$	DECRÉSCIMO R\$	
10 301 0702 2.205	339039 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1500	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	
10 301 0702 2.205	319011 - Vencimentos e Vantagens Fáxias	1500	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	
	TOTAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	

DECRETO N° 23.075, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Exonerações e Nomeações (Faz).

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados(as) servidores(as) dos cargos da Administração Pública Municipal indicados no Anexo I deste Decreto, nas modalidades e datas de constantes.

Art. 2º Ficam nomeadas, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto, nas datas de constantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seus anexos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 31 de janeiro de 2024.
Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO II					
Nome	Cargo	Secretaria	Símbolo remuneratório	Assessoria	Data da nomeação
Dayana Evelinne Andrade dos Santos Araújo	Coordenadora de Proteção Social Básica	SEMDES	CC III		01/02/2024
Fernanda Oliveira Maron	Sub-Secretária Municipal de Saúde	SMS	CC I-A		01/02/2024
Gabriela Pátez Aguiar	Directora de Atenção Programática e Especializada	SMS	CC II		01/02/2024
Kallily Lemos Santos da Rocha	Assessora Especial I	GAC	CC II		01/02/2024
Marcos Cesar da Silva Almeida	Coordenadora de Autonomia e Políticas Transversais para Mulheres	SESEP	CC II		01/02/2024
Melry Rocha Amaral	Gerente de Programas e Projetos para Mulheres	SMPM	CC III		01/02/2024
Ramon Evangelista Lelis Moreira	Assessor Especial II	SEMDES	CC II		01/02/2024
Thaize Vilas Boas	Programas e Projetos para Mulheres	SMPM	CC IV		01/02/2024

ANEXO I					
Modalidade	Nome	Matrícula	Cargo	Provimento	Secretaria
De ofício	Dayana Evelinne Andrade dos Santos Araújo	305905	Coordenadora de Autonomia e Políticas Transversais para Mulheres	Em comissão	SMPM
De ofício	Fernanda Oliveira Maron	305784	Directora de Atenção Programática e Especializada	Em comissão	SMS

*Manoel Messias Braga
Mat. 02711-6
Centro de Contratação
Centro de Licitações*



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO – SEMGI

www.pmvvc.ba.gov.br

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

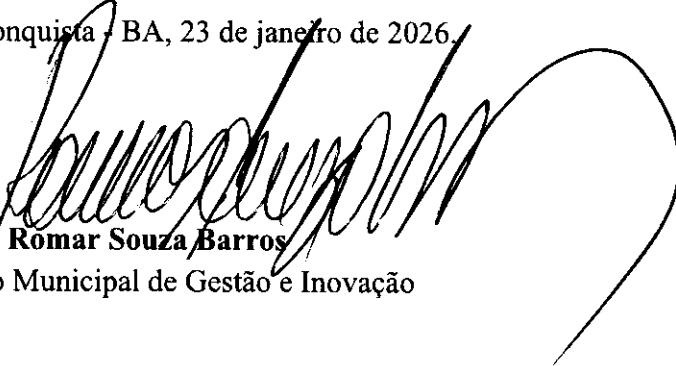
Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021.

Do: Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Para: Central Estratégica de Compras Públicas - CECP

Autorizo o prosseguimento do processo administrativo, referente contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, com o número 015/2026, visando à aquisição direta e entrega imediata de MEDICAMENTOS solicitado através do Protocolo nº 172.865/2025 - GEP- Diretoria de Vigilância em Saúde - SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATADA: **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**, com endereço **Rua Cassiano Santos, nº 49, Loja 01, bairro São Vicente, CEP 45.000-315, Vitória da Conquista BA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.429.633/0001-69**. Determino a Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

Vitória da Conquista - BA, 23 de janeiro de 2026.


Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 172.865/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2026

OBJETO: Aquisição direta e imediata de MEDICAMENTO para atendimento a liminar judicial nº 0000903-28..2010.805.0274, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA.

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cujo ordenador da Despesa é a Secretaria Municipal **Fernanda Oliveira Maron**, encaminha o processo em epígrafe com a decisão do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto nº 22.567/2023, adjudicando o objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, à pessoa jurídica **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.429.633/0001-69**.

Atuou, nesse processo, a Advogada Pública **Sra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca – OAB/BA 40.804** e o Procurador-Geral do Municipal, **Sr. Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700**, que juntos analisaram a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer referencial.

Também merece destaque a atuação da servidora **Vera Santos Moreira – Gerência de Compras – SMS** - matrícula 607, responsável pelas cotações.

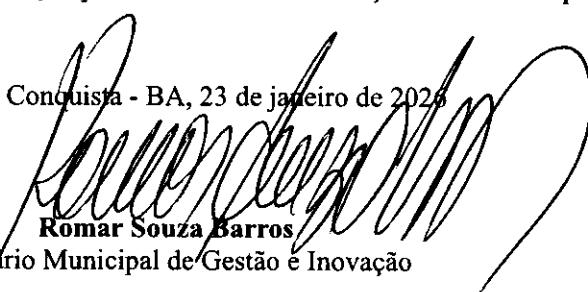
No presente ato de ratificação, registro:

- Que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com a eminentíssima **Sra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca** e o **Sr. Jônatan Nunes Meireles**.
- Que os valores ora contratados se encontram compatíveis com o praticado no mercado, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe.

Tais registros levam-me a decidir:

- Por ratificar a presente contratação por DISPENSA de Licitação nº 015/2026 para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista - BA, 23 de janeiro de 2026


Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DL 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 172.865/2025

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023 apreciei e deliberei a respeito do pedido de aquisição direta e entrega imediata de **MEDICAMENTOS** solicitado através do Protocolo nº 172865/2025 – Diretoria de Vigilância em Saúde - SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenador de despesa a **Srª. Fernanda Oliveira Maron**, com a finalidade de contratação da empresa **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**, com endereço **Rua Cassiano Santos, nº 49, Loja 01, bairro São Vicente, CEP 45.000-315, Vitória da Conquista BA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.429.633/0001-69**. A contratação em questão se faz imprescindível, em razão da Liminar Judicial, proferida em favor da paciente, **Manoel Francisco da Silva**, Decisão Judicial nº 0502954-13.2014.8.05.0274, conforme solicitação feita pela Diretoria de Vigilância em Saúde – DVS, mediante justificativa anexa aos autos deste processo, nº 172865/2025. Considerando que os itens solicitados e descritos no termo de referência não são fornecidos pela Assistência Farmacêutica e tendo em vista que a solicitação se trata de antecipação de tutela, intimada em processo judicial, torna-se necessária a compra para atendimento dos itens reivindicados em decisão atribuída à Assistência Farmacêutica Municipal. A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento Administrativo em tela pode-se verificar que a contratação em apreço procede em face da situação de urgência no atendimento, ante a possibilidade de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante disposição da Lei 14.133/2021, em seu art. 75, inciso VIII, a seguir transscrito: “*É dispensável a licitação: (...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso (grifos aditados)*”. Destarte, não existe outra maneira senão efetuar a contratação de emergência para atender a demanda urgente que se configura, com vistas a sanar possíveis prejuízos sofridos pelo descumprimento da tutela antecipada nos termos legais. No tocante ao aspecto relacionado à escolha do fornecedor proponente interessado no pretenso contrato de fornecimento, bem como, justificativa do preço praticado, entendo e assevero que a Diretoria Administrativa, Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, realizou todas as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados. Confirmação deste entendimento está no fato de que na correspondência que solicita o presente processo, há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor executante, bem como, com a compatibilidade dos valores apresentados pelo pretenso contratado, informação confirmada através da aposição da **Srª. Fernanda Oliveira Maron**, Secretária Municipal de Saúde - responsável pela contratação analisada. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos àquela descrita no nº 500**, cujo **Projeto/Atividade é 2604, Elemento de Despesa nº**.



33.90.91.00, e valor total de **R\$2.939,40** (dois mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pelo pretenso contratado, corresponde àquele praticado no mercado, resolvo julgar DISPENSÁVEL o processo administrativo em tela com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e no **Parecer Referencial nº 001/2023 (PGM)** emitido pela Procuradoria-Geral do Município no ano de 2023, assinado pela Advogada Pública Sra. **Marilúcia Pedroso Gama Fonseca - OAB/BA 40.804** e pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Jônatan Nunes Meireles - OAB/BA 32.700**. Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no tocante ao presente contrato foi analisada, encontrando-se regular conforme certidões emitidas na ocasião acostadas aos autos. Nada mais havendo a tratar eu, **Manoel Messias Bispo da Silva**, lavrei a presente ata, que data e assino singularmente.

Vitória da Conquista, 23 de jabeiro de 2026

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação



VITÓRIA DA
CONQUISTA
MUNICÍPIO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.com.br

Comissão Permanente de Licitação
Central Estratégica de Compras Públicas - CECP

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Processo nº 172.865/2025

OBJETO: Aquisição direta e imediata de MEDICAMENTOS para atendimento a liminar judicial nº 0502954-13.2014.8.05.0274. Contratada: **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN, com endereço Rua Cassiano Santos, nº 49, Loja 01, bairro São Vicente, CEP 45.000-315, Vitória da Conquista BA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.429.633/0001-69.** VALOR TOTAL: R\$2.939,40 (dois mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: entrega imediata. RATIFICAÇÃO EM: 23 de janeiro de 2026. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



contratação de pessoa jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA E TRATOR COM ROÇADEIRA** para atender às demandas do município de Vitória da Conquista - BA. O formulário de intenção encontra-se disponível no site www.pmvcb.gov.br Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços. Prazo: 08 (oito) dias úteis a contar dessa publicação. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Matrícula nº: 305412

DISPENSA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA

Processo nº 06.280/2026

OBJETO: aquisição de sistema próprio de avaliação de imóveis urbanos e rurais, que se mostra indispensável para as atividades diárias do setor de Cadastro e Lançamento imobiliário, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN. Contratada: **PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 01.524.509/0001-04**. VALOR TOTAL: R\$1.986,00 (hum mil, novecentos e oitenta e seis reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 22 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA

Processo nº 05.590/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço realizado através do corte do papel A4, conferindo-lhe as dimensões de papel A5, que serão oportunamente utilizados pelo setor de cadastro e lançamento imobiliário, junto a Secretaria Municipal de Finanças. - SEFIN. Contratada: **CLAUDINEI APARECIDO SEPULVEDA DA COSTA, CNPJ: 11.288.432/0001-66**. VALOR TOTAL: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75 II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 23 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2026

dom.pmvcb.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

81

Antônio Mário Alves Alves
Márcia Ribeiro da Silva
Assentante de Contratação e
Assentante de Licitação



Processo nº 172.865/2025

OBJETO: Aquisição direta e imediata de MEDICAMENTOS para atendimento a liminar judicial nº 0502954-13.2014.8.05.0274. **Contratada:** **CAMILA GOBIRA ANDRADE CELIN**, com endereço **Rua Cassiano Santos, nº 49, Loja 01, bairro São Vicente, CEP 45.000-315, Vitória da Conquista BA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.429.633/0001-69. **VALOR TOTAL:** **R\$2.939,40 (dois mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VIGÊNCIA:** entrega imediata. **RATIFICAÇÃO EM:** 23 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2026

Processo nº 172879/2025

OBJETO: Aquisição direta e imediata de MEDICAMENTOS para atendimento a liminar judicial. **Contratada:** **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 96.827.563/0001-27. **VALOR TOTAL:** **R\$118,00 (cento e dezoito reais).** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VIGÊNCIA:** entrega imediata. **RATIFICAÇÃO EM:** 23 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA N.º 003/2026

CONCORRÊNCIA N.º 003/2026

Nº Processo: 174.484/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO IBIRAPUERA, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, INCLUINDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, EXECUÇÃO DE PISO ESPORTIVO, ALAMBRADO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL, INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA ENTREGA DO EQUIPAMENTO**, com recursos provenientes da transferência da União – Emenda Parlamentar nº 20241339002. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br> no link “Processos Licitatórios”. Início da sessão: 03/03/2026, às 09h00min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Central de Compras, (77) 3229-3326 ou 98856-5228.

Pregoeiro responsável
Manoel Messias Bispo da Silva.

Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Romar Souza Barros.
Publique-se.

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

*Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 07/11-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação*

22